

Diário Oficial Eletrônico do Município Lei nº 6.590/2021

Pará de Minas, Minas Gerais, 17 de agosto de 2023 | Nº 384

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS EXTRATO CONTRATO Nº 0086/2023

Extrato Contrato nº 0086/2023: Firmado entre o Município de Pará de Minas e G2MOBILE TECNOLOGIA LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO DE MANIFESTAÇÕES COM COMUNICAÇÃO ENTRE OUVIDORIA MUNICIPAL, SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS, INTEGRADOS COM ROBÔ DO WHATSAPP (ATENDIMENTO AUTOMÁTICO), MÓDULOS WEB E APLICATIVOS MÓVEIS AMBOS COM FUNCIONALIDADES JÁ DESENVOLVIDAS CONSTANTES NA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, INCLUINDO, SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, HOSPEDAGEM, TREINAMENTO, SUPORTE E ATENDIMENTO TÉCNICO DE TODOS OS SISTEMAS/MÓDULOS FORNECIDOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA OUVIDORIA MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Dotações: 11 - 02.001.04.122.0001.2001.3.3.90.40.00

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Valor: R\$ 55.950,00.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021 - Processo 057/2023.

Pará de Minas, 15 de agosto de 2023.

Elias Diniz

Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY451YVg==/consulta/18901

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo

Código identificador: 6375

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS 1.º ADENDO AO PREGÃO N.º 038/2023 – PRC 129/23

O Pregoeiro do Município de Pará de Minas-MG, vem através deste informar a quem possa interessar, a proposição do 1.º **Adendo ao Pregão n.º 038/2023** – **PRC 129/23.** O Adendo encontra-se disponível na íntegra nos sites https://parademinas.mg.gov.br/licitacoes/ e https://novobbmnet.com.br.

Pará de Minas, 16 de agosto de 2023.

Anderson José Guimarães Viana.

Pregoeiro.

Publicado por: Rolando Silva Coelho **Código identificador:** 6378

codigo identificador: 037

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2023 - PRC N. 0174/2023

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2023 (PRC n. 0174/2023)

O Prefeito do Município de Pará de Minas/MG RATIFICA os termos constantes no Processo (PRC) nº 0174/2023, Inexigibilidade nº 015/2023, referente a contratação da denominada MEDTRONIC COMERCIAL LTDA, CNPJ 01.772.798/0002-33, para fornecimento de insumos que acompanham o sistema de infusão contínua de insulina, pelo período de 06 (seis) meses. Valor total de R\$24.112,00(vinte e quatro mil, cento e doze reais).

Pará de Minas, 16 de agosto de 2023.

ELIAS DINIZ, Prefeito

Publicado por: Ana Maria Alexandrino Oliveira

Código identificador: 6379

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO N.º 13.073/2023

DECRETO N.º 13.073/2023

Outorga Permissão de Uso a título precário e por tempo determinado do Parque de Exposições Francisco Olivé Diniz a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE APOIO E COMBATE AO CÂNCER (ABRACO).

O Prefeito de Pará de Minas, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c art. 116, § 4°, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1.º Fica autorizado a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE APOIO E COMBATE AO CÂNCER (ABRACO), inscrita no CNPJ sob o nº 12.580.737/0001-00, sediada na Rua João do Neto, nº 382, Centro, nesta cidade de Pará de Minas-MG, neste ato denominado *Permissionária*, através do Contrato de Permissão de Uso de Bem Público Municipal, com fundamento no art. 1.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 4.690/2007, a utilizar as dependências do Parque de Exposições Francisco Olivé Diniz para a realização do *Moto Rock 2023 (Trilha dos Bandeirantes)*, nos dias de 25 a 27 de agosto de 2023, com previsão de realização de shows e eventos, conforme instrução contida nos autos de processo administrativo nº 0447186/2023.

Parágrafo único. A Permissionária deverá observar e cumprir todas as disposições e exigências contidas na Lei Municipal n.º 4.690/2007 e alterações, observadas as condicionantes delineadas no Contrato de Permissão de Uso de Bem Público, anexo a este Decreto.

- **Art. 2.º** O Município de Pará de Minas concede a permissão acima descrita, a título precário, **gratuito**, incluindo-se ali o período necessário à preparação do Parque de Exposições para a realização dos eventos, bem como à desmobilização, considerando que o referido bem imóvel tem sido regularmente utilizado para a realização e eventos de fomento das atividades concernentes ao agronegócio e à cultura em todos os seus segmentos em nosso Município, de conformidade com o calendário cultural/turístico de Pará de Minas, especialmente considerando o teor da Lei Municipal 6.126/2017 que inseriu referido evento no Calendário Oficial do Município.
- **Art. 3.º** Além da estrita observância de todas as exigências contidas neste Decreto, na Lei Municipal nº 4.690/2007 e no Contrato de Permissão de Uso de Bem Público Municipal, são de exclusiva responsabilidade da Permissionária:
- a) organizar os eventos delineados no artigo 1.º deste Decreto observando com precisão toda a legislação pertinente à realização de eventos desta natureza, especialmente aquelas referentes ao meio ambiente e à segurança;

- b) o ressarcimento de todo e qualquer dano, porventura causados a terceiros ou ao Município, seja por dolo ou culpa, decorrentes da realização do evento no imóvel cuja permissão ora se materializa;
- c) o recolhimento de todas as taxas e demais tributos incidentes sobre a realização do evento delineado no artigo 1.º deste Decreto, especialmente aquelas referentes à obtenção de alvarás, bem como o recolhimento perante o ECAD Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, se for o caso, na forma da legislação de regência;
- d) obter, às suas expensas, todos os Alvarás necessários à organização e realização dos eventos no Parque de Exposições Francisco Olivé Diniz, notadamente o Alvará expedido pelo Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais e o Alvará expedido pela Vigilância Sanitária;
- e) observar e cumprir todas as exigências legais próprias no que se refere à segurança, meio ambiente e vigilância sanitária em eventos públicos;
- f) providenciar, às suas expensas, a contratação de empresa especializada para promover a segurança do evento, bem como ambulância com equipe técnica própria e brigadista treinado para primeiros socorros, pânico e incêndio;
- g) restituir o imóvel ao Município nas mesmas condições em que recebeu ao término do evento, precedida de vistoria do agente público responsável;
- h) explorar o estacionamento do recinto, observando-se as exigências legais, responsabilizando-se, inclusive, pelo ressarcimento de todo e qualquer dano porventura causado a terceiros ou ao Município.
- **Art. 4.º** Fica a Permissionária integralmente responsável por todos os danos eventualmente causados à estrutura do Parque de Exposições Francisco Olivé Diniz e seus equipamentos, por ocasião da realização do evento enunciado no artigo 1.º deste Decreto, decorrente das atividades desenvolvidas no período declinado no artigo primeiro deste instrumento.
- **Art. 5.º** O Município de Pará de Minas se isenta de qualquer responsabilidade por fato ou ato que porventura ocorra quando da realização dos eventos para os quais se concede a presente Permissão de Uso, sejam eles de natureza civil, criminal, trabalhista, comercial ou quaisquer outros.
- Art. 6.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 28 de julho de 2023.

ANDREIA XAVIER PAULINO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Cultura e Comunicação Institucional

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich **Código identificador:** 6360

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO N.º 13.085/2023

DECRETO N.º 13.085/2023

Outorga Permissão de Uso a título precário e por tempo determinado do Parque de Exposições Francisco Olivé Diniz à ASSOCIAÇÃO CESTOU PARÁ DE MINAS.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c art. 116, § 4°, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1.º Fica autorizado a **ASSOCIAÇÃO CESTOU PARÁ DE MINAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.007.155/0001-37, sediada na Avenida Mathias Lobato n.º 393 – Loja 07, Centro, nesta cidade de Pará de Minas-MG, neste ato denominado *P ermissionária*, por intermédio do Contrato de Permissão de Uso de Bem Público Municipal, com fundamento no art. 1.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 4.690/2007, a utilizar as dependências do Parque de Exposições Francisco Olivé Diniz para a realização da *11ª Edição do Festival Internacional Dipanas Blues*, nos dias 19 e 20 de agosto próximos, com previsão de realização de shows e eventos entre os horários de 15:30 do dia 19/08/2023 até as 3:00 horas do dia 20/08/2023, conforme instrução contida nos autos de processo administrativo nº 0447626/2023.

Parágrafo único. A Permissionária deverá observar e cumprir todas as disposições e exigências contidas na Lei Municipal n.º 4.690/2007 e alterações, observadas as condicionantes delineadas no Contrato de Permissão de Uso de Bem Público, anexo a este Decreto.

- **Art. 2.º** O Município de Pará de Minas concede a permissão acima descrita, a título precário, **gratuito**, incluindo-se ali o período necessário à preparação do Parque de Exposições para a realização dos eventos, bem como à desmobilização, considerando que o referido bem imóvel tem sido regularmente utilizado para a realização e eventos de fomento das atividades concernentes ao agronegócio de nosso Município, de conformidade com o calendário cultural/turístico de Pará de Minas.
- **Art. 3.º** Além da estrita observância de todas as exigências contidas neste Decreto, na Lei Municipal nº 4.690/2007 e no Contrato de Permissão de Uso de Bem Público Municipal, são de exclusiva responsabilidade da Permissionária:
- a) organizar os eventos delineados no artigo 1.º deste Decreto observando com precisão toda a legislação pertinente à realização de eventos desta natureza, especialmente aquelas referentes ao meio ambiente e à segurança;
- b) o ressarcimento de todo e qualquer dano, porventura causados a terceiros ou ao Município, seja por dolo ou culpa, decorrentes da realização do evento no imóvel cuja permissão ora se materializa;
- c) o recolhimento de todas as taxas e demais tributos incidentes sobre a realização do evento delineado no artigo 1.º deste Decreto, especialmente aquelas referentes à obtenção de alvarás, bem como o recolhimento perante o ECAD Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, se for o caso, na forma da legislação de regência;
- d) obter, às suas expensas, todos os Alvarás necessários à organização e realização dos eventos no Parque de Exposições Francisco Olivé Diniz, notadamente o Alvará expedido pelo Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais e o Alvará expedido pela Vigilância Sanitária;
- e) observar e cumprir todas as exigências legais próprias no que se refere à segurança, meio ambiente e vigilância sanitária em eventos públicos;
- f) providenciar, às suas expensas, a contratação de empresa especializada para promover a segurança do evento, bem como ambulância com equipe técnica própria e brigadista treinado para primeiros socorros, pânico e incêndio;
- g) restituir o imóvel ao Município nas mesmas condições em que recebeu ao término do evento, precedida de vistoria do agente público responsável;
- h) explorar o estacionamento do recinto, observando-se as exigências legais, responsabilizando-se, inclusive, pelo ressarcimento de todo e qualquer dano porventura causado a terceiros ou ao Município.
- **Art. 4.º** Fica a Permissionária integralmente responsável por todos os danos eventualmente causados à estrutura do Parque de Exposições Francisco Olivé Diniz e seus equipamentos, por ocasião da realização do evento enunciado no artigo 1.º deste Decreto, decorrente das atividades desenvolvidas no período declinado no artigo primeiro deste instrumento.
- **Art. 5.º** O Município de Pará de Minas se isenta de qualquer responsabilidade por fato ou ato que porventura ocorra quando da realização dos eventos para os quais se concede a presente Permissão de Uso, sejam eles de natureza civil, criminal, trabalhista, comercial ou quaisquer outros.
- Art. 6.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 08 de agosto de 2023.

ANDREIA XAVIER PAULINO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Cultura e Comunicação Institucional

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich

Código identificador: 6361

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 21.311/2023

PORTARIA Nº 21.311/2023

Designa Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e ainda, atendendo ao disposto na Lei Federal 10.520/2002, e também;

- considerando a necessidade de contratação de serviços especializados;
- considerando a necessidade de disposição de servidor público municipal com curso de pregoeiro;
- considerando o Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa nº 002/2019;
- considerando a solicitação protocolada pelo PARAPREV, sob o Ofício nº 123/2023;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o pregoeiro oficial Anderson José Guimarães Viana e sua equipe de apoio, para proceder ao Pregão Presencial nº 001/2023 – PRC nº 007/2023, do PARAPREV – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de consutoria e assessoria atuarial, gestão atuarial, treinamento em atuária e assistência presencial.

Art. 2º – A(s) sessão(ões) do certame serão realizadas na sede do Instituto, com data a ser posteriormente estabelecida.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 15 de agosto de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz

Prefeito Municipal

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich

Código identificador: 6362

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 21.302/2023

PORTARIA Nº 21.302/2023

Dispõe sobre exoneração.

O Prefeito do Município de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, incisos VI e IX, combinado com o art. 107, inciso II, alínea "a" todos da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 45, inciso III, do Estatuto do Servidor Público, Lei Municipal 5.264/2011.

- Considerando o requerimento do servidor, constante do PRO 0448301/2023;

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, a seu pedido, **Sarah Gabriele Moreira Ribeiro**, matrícula 24731, do cargo efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 21 de agosto de 2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 15 de agosto de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz

Prefeito

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich

Código identificador: 6363

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 21.312/2023

PORTARIA Nº 21.312/2023

Dispõe sobre férias prêmio.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 79, inciso VI e IX, e art. 107, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o art. 64, § 5°, da Lei n° 5.264/2011;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº PRO. 0448072/2023;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a **Elimar Geraldo dos Santos Silva**, servidor(a) estável, ocupante do cargo efetivo de Ajudante de Obras e Serviços, matrícula 11089, o gozo de 03 (três) meses de férias prêmio, referente ao 2º período adquirido, a partir do dia 11 de setembro de 2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 15 de agosto de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz

Prefeito

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich

Código identificador: 6364

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA CERTIDÃO DE ELIMINAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

CERTIDÃO

Certifico que, após a devida publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município e na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, do dia 08 de agosto de 2023, os candidatos abaixo discriminados, aprovados(as) no Concurso Público 001/2018, devidamente convocados, decorrido o prazo para apresentação, NÃO COMPARECERAM para tomar conhecimento da relação dos documentos necessários à posse, estando, portanto, ELIMINADOS do referido concurso. Pará de Minas, 16 de agosto de 2023. Sérgio Raimundo Marinho. Secretário Municipal de Gestão Pública.

Inscrição	Nome do Candidato	Cargo
02295728	Elizete Moreira Ribeiro	Servente Escolar
02334980	Jadilson Fernando Martorelli	Servente Escolar

Publicado por: Andreia de Souza Reis

Código identificador: 6365

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 21.315/2023

PORTARIA Nº 21.315/2023

Dispõe sobre férias prêmio.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 79, inciso VI e IX, e art. 107, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o art. 64, § 5°, da Lei nº 5.264/2011;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº PRO. 0447805/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Luciana Maria Viana, servidor(a) estável, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, matrícula 24.575, o gozo de 03 (três) meses de férias prêmio, referente ao 1º período adquirido, a partir do dia 04 de setembro de 2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 16 de agosto de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz

Prefeito

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich

Código identificador: 6369

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 21.314/2023

PORTARIA Nº 21.314/2023

Dispõe sobre férias prêmio.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 79, inciso VI e IX, e art. 107, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o art. 64, § 5°, da Lei n° 5.264/2011;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº PRO. 0447751/2023;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a **Josiane Mara Almeida Pereira**, servidor(a) estável, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, matrícula 24.472, o gozo de 03 (três) meses de férias prêmio, referente ao 1º período adquirido, a partir do dia 04 de setembro de 2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 16 de agosto de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz

Prefeito

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich **Código identificador:** 6370

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 21.313/2023

PORTARIA Nº 21.313/2023

Dispõe sobre férias prêmio.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 79, inciso VI e IX, e art. 107, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o art. 64, § 5°, da Lei n° 5.264/2011;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº PRO. 0447800/2023;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a **Márcia Manzela dos Santos Dias,** servidor(a) estável, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 11.587, o gozo de 03 (três) meses de férias prêmio, referente ao 2º período adquirido, a partir do dia 04 de setembro de 2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 16 de agosto de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz

Prefeito

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich

Código identificador: 6371

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 21.316/2023

PORTARIA Nº 21.316/2023

Dispõe sobre férias prêmio.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 79, inciso VI e IX, e art. 107, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o art. 64, § 5°, da Lei n° 5.264/2011;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº PRO. 0448170/2023;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a **Maria Aparecida Noronha Moreira**, servidor(a) estável, ocupante do cargo efetivo de Agente de Saúde, matrícula 4314, o gozo de 03 (três) meses de férias prêmio, referente ao 4º período adquirido, a partir do dia 21 de agosto de 2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 16 de agosto de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz

Prefeito

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich

Código identificador: 6372

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

PORTARIA 21.266/2023 ENCERRAMENTO PAD 014/2023 - ARQUIVAMENTO

PORTARIA Nº 21.266/2023

Declara a procedência da denúncia referente ao Processo Administrativo nº 014/2023.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, "c", da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS, bem como o julgamento proferido nos autos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública,

Resolve:

- **Art. 1º Declarar** a improcedência da Denúncia relativa a Servidora Pública Sra. Karina Aparecida Rocha de Oliveira, apurada após instrução do PAD acima epigrafado que verificou que a requerida cumpriu com as condicionantes de habilitação do Edital do Concurso Público 001/2018.
- Art. 2º Determino o ARQUIVAMENTO dos presentes autos.
- Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 08 de agosto 2023.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos **Código identificador:** 6368

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DECRETO Nº 13.075/2023 APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRENO DECRETO Nº 13.075/2023

Aprova Desmembramento de Área de Terreno O PREFEITO MUNICIPAL DE PARA DE MINAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Organica Municipal e;

INVESTIMENTOS L'IDA., CNP) N⁴36.514.203/0001-43, BELO VALE RESIDENCIAS PARTICIPAÇÕES E protocolado sob N° PRO-0445885/2023;

- considerando tratar-se de desmembramento de área de terreno;

aconsiderando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais da Lei Complementar Nº 6.637/2021, Artigo Nº 33 do Plano Diretor do Municipio;

- considerando plantas e memoriais descritivos anexados ao processo;

DECRETA:

Art. 1.º Fica desmembrada **Uma Gleba de Terras** situada no lugar denominado "Mimoso", Município de Pará de Minas, de propriedade da Sociedade Empresaria BELO **EL PRESIDENCIAS** PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA., CNPJ Nº 36.514.203/0001-43, conforme abaixo **ÁREA DESMEMBRANDA:**

Uma Glebas de Terras situada no lugar denominado "Mimoso" - Pará de Minas-MG

Matrícula: 55.660 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Proprietário: BELO VALE RESIDENCIAS PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA.

Área: 460.445,00m² (46,04,45 ha)

Descrição: Conforme Matrícula N.º 55.660 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG *ÁREAS DESMEMBRADAS:*

ÁREA DESMEMBRADA - MIMOSO - Pará de Minas-MG

Proprietário: BELO VALE RESIDENCIAS PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA.

Área: 110.605,55m²

Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **926**, de coordenadas **N 7.806.012,79m** e **E 542.766,23m**; SITUADO ENTRE OS TRRENOS DA RODOVIA BR 352 E ÁREA REMANESCENTE.

Deste segue-se pela cerca confrontando com A ÁREA REMANESCENTE com os seguintes azimutes e distâncias: 17°29'00" e de 278,70 m até o vértice 927, de coordenadas N 7.806.278,61m e E 542.849,96m; 101°32'36" e de 15,28 m até o vértice 928, de coordenadas N 7.806.275,55m e E 542.864,93m; 96°09'53" e de 22,37 m até o vértice 929, de coordenadas N 7.806.273,15m e E 542.887,16m; 118°41'44" e de 35,84 m até o vértice 930, de coordenadas N 7.806.255,94m e E **542.918,60m**; 106°24'46" e de 18,24 m até o vértice **930A**, de coordenadas **N 7.806.250,79m** e **E 542.936,10m**; 108°09'42" e de 55,22 m até o vértice **931**, de coordenadas **N 7.806.233,58m** e **E 542.988,57m**; 145°31'39" e de 26,53 m até o vértice 932, de coordenadas N 7.806.211,70m e E 543.003,59m; 118°44'11" e de 33,93 m até o vértice 933, de coordenadas N **7.806.195,39m** e **E 543.033,33m** 143°41'07" e de 39,37 m até o vértice **934**, de coordenadas **N 7.806.163,67m** e **E** 543.056,65m; 52°42'31" e de 8,52 m até o vértice 935, de coordenadas N 7.806.168,83m e E 543.063,43m; 142°16'49" e de 30,16 m até o vértice 936, de coordenadas N 7.806.144,97m e E 543.081,88m; 152°32'38" e de 17,26 m até o vértice 937, de coordenadas N 7.806.129,66m e E 543.089,84m; 95°35'02" e de 7,74 m até o vértice 938, de coordenadas N 7.806.128,90m e E 543.097,54m; 133°13'32" e de 49,53 m até o vértice 939, de coordenadas N 7.806.094,98m e E 543.133,63m; 149°34'28" e de 30,24 m até o vértice **940**, de coordenadas **N 7.806.068,91m** e **E 543.148,94m**; 145°25'20" e de 33,02 m até o vértice 941, de coordenadas N 7.806.041,72m e E 543.167,68m; 137°03'50" e de 57,73 m até o vértice 942, de coordenadas N 7.805.999,46m e E 543.207,01m; 124°34'23" e de 49,79 m até o vértice 943, de coordenadas N 7.805.971,20m e E 543.248,00m; 146°06'52" e de 33,74 m até o vértice 944, de coordenadas N 7.805.943,19m e E **543.266,82m**; 120°28'33" e de 37,17 m até o vértice **945**, de coordenadas **N 7.805.924,34m** e **E 543.298,85m**; 158°07'18" e de 20,45 m até o vértice 946, de coordenadas N 7.805.905,36m e E 543.306,47m;

Deste segue-se pela divisa confrontando com os terrenos de Joel de Melo Mendes com os seguintes azimutes e distâncias: 203°25'52" e de 80,24 m até o vértice **918**, de coordenadas **N 7.805.831,74m** e **E 543.274,57m**;

Deste segue-se pela divisa confrontando com a Rodovia BR 352 com os seguintes azimutes e distâncias: 297°15'07" e de 33,42 m até o vértice 919, de coordenadas N 7.805.847,04m e E 543.244,86m; 295°18'47" e de 30,55 m até o vértice 920, de coordenadas N 7.805.860,11m e E 543.217,24m; 293°57'30" e de 28,20 m até o vértice 921, de coordenadas N 7.805.871,56m e E 543.191,47m; 292°49'49" e de 26,31 m até o vértice 922, de coordenadas N 7.805.881,77m e E 543.167,22m; 290°35'31" e de 61,00 m até o vértice 923, de coordenadas N 7.805.903,22m e E 543.110,11m; 287°45'00" e de 55,39 m até o vértice 924, de coordenadas N 7.805.920,11m e E 543.057,36m; 287°35'37" e de 94,20 m até o vértice 925, de coordenadas N 7.805.948,58m e E 542.967,56m; 287°41'13" e de 211,32 m até o vértice 926, de coordenadas N 7.806.012,79m e E 542.766,23m; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 45 WGr**, tendo como o datum **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.

ÁREA REMANESCENTE - MIMOSO - Pará de Minas-MG

Proprietário: BELO VALE RESIDENCIAS PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA.

Área: 349.839,45m²

Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **506** de coordenadas **N 7.806.098,125m** e **E 542.498,611m**; situado entre a Rodovia BR 352.

Deste segue-se pela cerca confrontando com os terrenos de Anibal de Melo com os seguintes azimutes e distâncias: 17°28′54″ e de 96,86m até o vértice 25, de coordenadas N 7.806.190,514m e E 542.527,709m; 17°31′05″ e de 66,52m até o vértice 24, de coordenadas N 7.806.253,946m e E 542.547,731m; 17°30′51″ e de 49,57m até o vértice 21, de coordenadas N 7.806.301,222m e E 542.562,650m; 17°46′24″ e de 20,50m até o vértice 20, de coordenadas N 7.806.320,747m e E 542.568,909m; 17°30′39″ e de 98,95m até o vértice 19, de coordenadas N 7.806.415,113m e E 542.598,682m; 17°17′31″ e de 11,53m até o vértice 18, de coordenadas N 7.806.426,118m e E 542.602,108m; 18°07′52″ e de 81,73m até o vértice 16, de coordenadas N 7.806.503,786m e E 542.627,540m; 11°52′53″ e de 96,38m até o vértice 15, de coordenadas N 7.806.598,104m e E 542.647,385m; 25°50′08″ e de 82,39m até o vértice 13, de coordenadas N 7.806.672,258m e E 542.683,289m; 35°52′58″ e de 14,52m até o vértice 12, de coordenadas N 7.806.684,025m e E 542.691,801m;

Deste segue-se pela cerca confrontando com os terrenos de Antônio Alves Capanema com os seguintes azimutes e distâncias: 65°38'53" e de 74,83m até o vértice 112, de coordenadas N 7.806.714,881m e E 542.759,975m; 71°57'08" e de 23,19m até o vértice 111, de coordenadas N 7.806.722,066m e E 542.782,027m; 86°23'01" e de 28,52m até o vértice 110, de coordenadas N 7.806.723,865m e E 542.810,490m; 89°24'08" e de 22,08m até o vértice 109, de coordenadas N

7.806.724,096m e E 542.832,569m; 94°26'39" e de 68,62m até o vértice 107, de coordenadas N 7.806.718,778m e E 542.900,985m; 97°37'32" e de 58,76m até o vértice 105, de coordenadas N 7.806.710,980m e E 542.959,228m; 101°13'02" e de 15,50m até o vértice 104, de coordenadas N 7.806.707,966m e E 542.974,431m; 178°49'14" e de 307,79m até o vértice 102, de coordenadas N 7.806.400,246m e E 542.980,766m; 73°15'09" e de 36,58m até o vértice 101, de coordenadas N 7.806.410,787m e E 543.015,797m; 100°18'41" e de 94,09m até o vértice 91, de coordenadas N 7.806.393,945m e E 543.108,368m; 137°51'05" e de 67,58m até o vértice 90, de coordenadas N 7.806.343,841m e E 543.153,718m; 101°29'19" e de 321,48m até o vértice 90A, de coordenadas N 7.806.279,811m e E 543.468,755m;

Deste segue-se pela divisa confrontando com os terrenos de Joel de Melo Mendes com os seguintes azimutes e distâncias: 203°25'52" e de 408,10 m até o vértice **946**, de coordenadas **N 7.805.905,36m** e **E 543.306,47m**;

Deste segue-se pela divisa confrontando com a Área Desmembrada com os seguintes azimutes e distâncias: 338°07'18" e de 20,45 m até o vértice 945, de coordenadas N 7.805.924,34m e E 543.298,85m; 300°28'33" e de 37,17 m até o vértice 944, de coordenadas N 7.805.943,19m e E 543.266,82m; 326°06'52" e de 33,74 m até o vértice 943, de coordenadas N **7.805.971,20m** e **E 543.248,00m**; 304°34'23" e de 49,79 m até o vértice **942**, de coordenadas **N 7.805.999,46m** e **E 543.207.01m**; 317°03'50" e de 57,73 m até o vértice **941**, de coordenadas **N 7.806.041,72m** e **E 543.167.68m**; 325°25'20" e de 33,02 m até o vértice 940, de coordenadas N 7.806.068,91m e E 543.148,94m; 329°34'28" e de 30,24 m até o vértice 939, de coordenadas N 7.806.094,98m e E 543.133,63m; 313°13'32" e de 49,53 m até o vértice 938, de coordenadas N 7.806.128,90m e E 543.097,54m; 275°35'02" e de 7,74 m até o vértice 937, de coordenadas N 7.806.129,66m e E 543.089,84m; 332°32'38" e de 17,26 m até o vértice 936, de coordenadas N 7.806.144,97m e E 543.081,88m; 322°16'49" e de 30,16 m até o vértice 935, de coordenadas N 7.806.168,83m e E 543.063,43m; 232°42'31" e de 8,52 m até o vértice 934, de coordenadas N 7.806.163,67m e E 543.056,65m; 323°41'07" e de 39,37 m até o vértice 933, de coordenadas N **7.806.195,39m** e **E 543.033,33m**; 298°44'11" e de 33,93 m até o vértice **932**, de coordenadas **N 7.806.211,70m** e **E** 543.003,59m; 325°31'39" e de 26,53 m até o vértice 931, de coordenadas N 7.806.233,58m e E 542.988,57m; 288°09'42" e de 55,22 m até o vértice 930A, de coordenadas N 7.806.250,79m e E 542.936,10m; 286°24'46" e de 18,24 m até o vértice 930, de coordenadas N 7.806.255,94m e E 542.918,60m; 298°41'44" e de 35,84 m até o vértice 929, de coordenadas N **7.806.273,15m** e **E 542.887,16m**; 276°09'53" e de 22,37 m até o vértice **928**, de coordenadas **N 7.806.275,55m** e **E** 542.864,93m; 281°32'36" e de 15,28 m até o vértice 927, de coordenadas N 7.806.278,61m e E 542.849,96m; 197°29'00" e de 278,70 m até o vértice **926**, de coordenadas **N 7.806.012,79m** e **E 542.766,23m**;

Deste segue-se pela divisa confrontando com a Rodovia BR 352 com os seguintes azimutes e distâncias: 287°41'13" e de 280,90 m até o vértice **506**, de coordenadas **N 7.806.098,12m** e **E 542.498,61m**; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 45 WGr**, tendo como o datum **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.

Art. 2°. O Desmembramento ora materializado não carece de exigência prévia de cronograma de obras de infraestrutura nos termos do Plano Diretor Municipal e Legislação Federal correlata, considerando que as vias públicas que confrontam com o imóvel desmembrado já se encontram devidamente implantadas e urbanizadas. Art. 3.º As despesas cartoriais decorrentes do presente Desmembramento correrão por conta do proprietário.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 28 de julho de 2023.

DIMITRI GONÇALVES DE MORAIS

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Janete Mascarello Código identificador: 6366

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DECRETO Nº 13.088/2023 APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRENO DECRETO Nº 13.088/2023

Aprova Desmembramento de Área de Terreno O PREFEITO MUNICIPAL DE PARA DE MINAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e, L fonsiderando no requerimento da 7 Sociedade Empresária FIM DE SÉCULO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS 133.196.207/0001=73, protocolado sob Nº PRO-0444883/2023;

- considerando tratar-se de desmembramento de área de terreno;

do Plano Diretor do Municipio; atende aos requisitos técnicos legais da Lei Complementar Nº 6.885/2023, Artigo Nº 33

- considerando plantas e memoriais descritivos anexados ao processo;

DECRETA:

Art. 1º Fica desmembrado Um LOTE DE TERRENO Sem Número da QUADRA 300, situado no Bairro Centro, Município de Para de Minas, de propriedade da Sociedade Empresária FIM DE SÉCULO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., CNPJ Nº 33.796.207/0001-73, conforme abaixo especificados:

<u>LOTE DESMEMBRANDO:</u> LOTE DE TERRENO Sem Número – Quadra 300 – Bairro Centro - Pará de Minas-MG

Matrícula: 74.136 - Ficha 01- Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Proprietário: FIM DE SÉCULO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Área: 1.351,56m²

Descrição: Conforme Matrícula N.º 74.136 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Benfeitorias: Ficam mantidas as benfeitorias constantes na Matrícula 74.136 - Ficha 01- Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG LOTES DESMEMBRADOS:

LOTE DE TERRENO A - Quadra 300 - Bairro Centro - Pará de Minas-MG Proprietário: FIM DE SÉCULO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Área: 513,83m²

Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM -SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas N 7.803.273,91m e E 541.894,72m; deste segue confrontando com AVENIDA PRESIDENTE VARGAS -

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS-MG, com azimute de 121°13'42" por uma distância de 13,30m até o vértice 02, de coordenadas N 7.803.267,01m e E 541.906,08m; deste segue confrontando com LOJA Nº 310 / 318, DÁLIA BEATRIZ DE MELO FERREIRA JESUS, com azimute de 209°47'35" por uma distância de 5,15m até o vértice 03, de coordenadas N 7.803.262,55m e E 541.903,53m; deste segue, com azimute de 210°21'16" por uma distância de 5,90m até o vértice 04, de coordenadas N 7.803.257,46m e E 541.900,55m; deste segue, com azimute de 215°58'54" por uma distância de 1,61m até o vértice 05, de coordenadas N 7.803.256,15m e E 541.899,60m; deste segue, com azimute de 289°56'29" por uma distância de 0,10m até o vértice 06, de coordenadas N 7.803.256,19m e E 541.899,51m; deste segue, com azimute de 199°56'29" por uma distância de 0.58m até o vértice **07**, de coordenadas **N 7.803.255.64m** e **E 541.899.31m**; deste segue, com azimute de 289°56'29" por uma distância de 0,13m até o vértice 08, de coordenadas N 7.803.255,68m e E 541.899,19m ; deste segue, com azimute de 199°56'29" por uma distância de 5,19m até o vértice 09, de coordenadas N 7.803.250,81m e E 541.897,42m; deste segue, com azimute de 199°42'00" por uma distância de 6,17m até o vértice 10, de coordenadas N 7.803.245,00m e E 541.895,34m; deste segue, com azimute de 109°42'41" por uma distância de 0,22m até o vértice 11, de coordenadas N 7.803.244,93m e E 541.895,54m; deste segue, com azimute de 197°10'48" por uma distância de 6,86m até o vértice 12, de coordenadas N 7.803.238,37m e E 541.893,51m; deste segue, com azimute de 185°08'16" por uma distância de 6,23m até o vértice 13, de coordenadas N 7.803.232,17m e E 541.892,95m; deste segue confrontando com LOTE B, com azimute de 275°34'08" por uma distância de 12,86m até o vértice 21, de coordenadas N 7.803.233,42m e E 541.880,16m; deste segue confrontando com CASA Nº 274, LOJA Nº 286, HUMBERTO EUSTÁQUIO DE OLIVEIRA QUITES, com azimute de 10°05'36" por uma distância de 0,35m até o vértice 22, de coordenadas N 7.803.233,76m e E 541.880,22m; deste segue, com azimute de 13°38'40" por uma distância de 4,95m até o vértice 23, de coordenadas N 7.803.238,57m e E 541.881,39m; deste segue, com azimute de 12°48'38" por uma distância de 4,53m até o vértice 24, de coordenadas N 7.803.242,99m e E 541.882,39m; deste segue, com azimute de 13°31'55" por uma distância de 11,00m até o vértice 25, de coordenadas N 7.803.253,68m e E 541.884,96m; deste segue, com azimute de 16°13'37" por uma distância de 5,95m até o vértice 26, de coordenadas N 7.803.259,39m e E 541.886,63m; deste segue, com azimute 29°07'38" por uma distância de 16,62m até o vértice **01**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 107,70 m.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45 WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Benfeitorias: Ficam mantidas as benfeitorias constantes na Matrícula 74.136 – Ficha 01– Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

LOTE DE TERRENO B – Quadra 300 – Bairro Centro – Pará de Minas-MG Proprietário: FIM DE SÉCULO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Área: 837,73m²

Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 21, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas N 7.803.233,42m e E 541.880,16m; deste segue confrontando com LOTE A, com azimute de 95°34'08" por uma distância de 12,86m até o vértice 13, de coordenadas N 7.803.232,17m e E 541.892,95m; deste segue confrontando com LOJA N° 310 / 318, DÁLIA BEATRIZ DE MELO FERREIRA JESUS, com azimute de 185°08'16" por uma distância de 6,87m até o vértice 14, de coordenadas N 7.803.225,33m e E 541.892,34m; deste segue, com azimute de 187°05'19" por uma distância de 27,22m até o vértice 15, de coordenadas N 7.803.198,32m e E 541.888,98m; deste segue, com azimute de 195°51'46" por uma distância de 16,33m até o vértice 16, de coordenadas N 7.803.182,61m e E 541.884,52m; deste segue, com azimute de 196°56'23" por uma distância de 9,30m até o vértice 17, de coordenadas N 7.803.173,72m e E 541.881,81m; deste segue confrontando com AVENIDA MATHIAS LOBATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS-MG, com azimute de 284°09'07" por uma distância de 14,42m até o vértice 18, de coordenadas N 7.803.177,25m e E 541.867,82m; deste segue confrontando com CASA N° 274, LOJA N° 286, HUMBERTO EUSTÁQUIO DE OLIVEIRA QUITES, com azimute de 14°50'42" por uma distância de 10,62m até o vértice 19, de coordenadas N 7.803.187,51m e E 541.870,55m; deste segue, com azimute de 15°05'03" por uma distância de 16,30m até o vértice 20, de coordenadas N 7.803.203,26m e E 541.874,79m; deste segue, com azimute 10°05'36" por uma distância de 30,63m até o vértice 21, ponto inicial da descrição deste perímetro de 144,56 m.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45 WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2°. O Desmembramento ora materializado não carece de exigência prévia de cronograma de obras de infraestrutura nos termos do Plano Diretor Municipal e Legislação Federal correlata, considerando que as vias públicas que confrontam com o imóvel desmembrado já se encontram devidamente implantadas e urbanizadas. Art. 3.º As despesas cartoriais decorrentes do presente Desmembramento correrão por conta do proprietário.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 14 de agosto de 2023.

DIMITRI GONÇALVES DE MORAIS

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Janete Mascarello Código identificador: 6367

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO

TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO

Por este instrumento, as partes a seguir qualificadas, de um lado o MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS - MG, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. ELIAS DINIZ, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO/EXPROPRIANTE e de outro lado a sociedade empresária SOCIEDADE AGRO PASTORIL CAMPOS ALMEIDA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.313.809/0001-39, sediada no Distrito de Meireles, neste Município, neste ato representado pelo seu sócio-administrador Sr. Guilherme Luis Silva Campos, brasileir o, empresário, inscrito no CPF 045.677.626-57, residente e domiciliado em Pará de Minas-MG, de conformidade com os documentos que instruem o feito administrativo n.º 0002383/2023, doravante designado apenas

TRANSMITENTE/EXPROPRIADA, pactuam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente **TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO** é a desapropriação amigável da área de terreno descrita no Decreto Municipal 13.006/2023, alterado pelo Decreto 13.079/2023, inserida na matrícula n.º 62.233 – livro 2 – ficha 01 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas, de propriedade da expropriada acima descrita, de conformidade com os documentos que instruem o feito administrativo n.º 0002383/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em virtude do presente acordo e por livre manifestação do consentimento, o **TRANSMITENTE/EXPROPRIADA** transfer e ao **MUNICÍPIO** a área de terreno expropriada conforme teor do Decreto Municipal 13.006/2023, alterado pelo Decreto 13.079/2023 e Cláusula Primeira do presente Termo de Acordo e Compromisso, mediante a indenização enunciada na Cláusula Terceira deste instrumento, na forma delineada na legislação de regência.

CLÁUSULA TERCEIRA

Em virtude da presente desapropriação o MUNICÍPIO EXPROPRIANTE indenizará a TRANSMITENTE/EXPROPRIADA o valor total de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), conforme Laudo de Avaliação contante às fls. e fls. dos autos do Processo Administrativo n.º 0002383/2023, parte integrante e indissociável deste instrumento, que corresponde à justa e prévia indenização pela desapropriação descrita na Cláusula Primeira deste instrumento.

FORMA DE PAGAMENTO: a primeira e única parcela no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) será adimplida pelo MUNICÍPIO EXPROPRIANTE em até 30 (trinta) dias contados da data de assinatura deste instrumento, conferindo aos TRANSMITENTES/EXPROPRIADOS integral e irrevogável quitação relativamente à indenização ora pactuada e adimplida pelo Município de Pará de Minas, mediante depósito a ser efetivado na conta-corrente 21724001-1 – agência 4034 – Banco 756 SICOOB, cujo titular é a sociedade expropriada.

CLÁUSULA QUARTA

A TRANSMITENTE/EXPROPRIADA se compromete e se obriga a assinar perante o MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS, Cartórios de Notas, Títulos e Documentos, Cartório de Registro de Imóveis e onde mais se fizer necessário, todos e quaisquer documentos necessários à desapropriação descrita no artigo 1.º do Decreto Municipal 13.006/2023, alterado pelo Decreto 13.079/2023, ao MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS-MG, comprometendo-se e obrigando-se, ainda, a assinar levantamentos planimétricos, plantas, croquis, memoriais descritivos, etc., enfim, todos os documentos hábeis a agilizar a transferência da posse, restando desde já autorizada pela TRANSMITENTE/EXPROPRIADA a promoção dos atos administrativos necessários à eventuais baixas perante o Cadastro Imobiliário do Município, se for o caso.

CLÁUSULA QUINTA

O presente **TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO** obriga as partes acordantes, bem como seus herdeiros e sucessores, nos termos da Lei.

CLÁUSULA SEXTA

A TRANSMITENTE/EXPROPRIADA, ao firmar o presente instrumento, **imite** o **MUNICÍPIO/EXPROPRIANTE** na posse da área desapropriada, nos termos da Lei, autorizando-lhe o exercício integral da posse.

CLÁUSULA SÉTIMA

Liquidado, valor total avençado instrumento, título indenizatório, nesta data, neste a a TRANSMITENTE/EXPROPRIADA dá por quitadas todas as obrigações assumidas MUNICÍPIO/EXPROPRIANTE em relação à desapropriação em tema, nada mais havendo a reclamar a respeito da avença ora efetivada e sua prévia e pactuada indenização.

CLÁUSULA OITAVA

Para dirimir qualquer dúvida ou divergência oriunda da execução ou da interpretação do presente acordo, as partes elegem o Foro da Comarca de Pará de Minas-MG, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

Assim, por estarem compromissados e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que possa surtir todos os seus efeitos legais.

Pará de Minas, 03 de agosto de 2023.

GUILHERME LUIS SILVA CAMPOS

CPF 045.677.626-57

REPRESENTANTE LEGAL DA SOCIEDADE EXPROPRIADA

ELIAS DINIZ

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO/EXPROPRIANTE

TESTEMUNHAS:			
1. ^a			
Nome:			
CPF:			
2.ª			
Nome:			
CPF:			

Publicado por: Janete Mascarello Código identificador: 6373

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 014-2023 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - GERALDA CANDIDA DE MIRANDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

EDITAL 014-2023

O Município de Pará de Minas/MG, CNPJ nº 18.313.817/0001-85, com sede na Praça Afonso Pena, nº 30, Bairro Centro, em Pará de Minas/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, informa que foram protocolados neste Município o PRO-0009163/2022, solicitando a Legitimação Fundiária, através da Regularização Fundiária, dos lotes a seguir:

LOTE	QUADRA	BAIRRO	REQUERENTE	
03	22	Santos Dumont	Geralda Candida de Miranda	

Diante o exposto, vem, através deste edital, NOTIFICAR, titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para manifestar-se, caso queira, no prazo de 30 dias corridos, contados do último dia da publicação deste edital, sob pena da ausência de impugnação implicar na perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, nos termos do art. 20, §6º da Lei nº 13.465/2017, ciente de que a notificação não será renovada no caso de titulação final a ser outorgada seja a de usucapião e, que a impugnação deverá ser motivada e fundamentada, devendo ser protocolada no prazo previsto acima neste Município. A ausência de impugnação dentro do prazo previsto, será interpretada como concordância com a Regularização Fundiária, conforme o disposto no art. 31, §6º da Lei nº 13.465/2017, portanto, o Município prosseguirá com os trâmites para efetivação da Regularização Fundiária.

Pará de Minas, 15 de agosto de 2023.

DIMITRI GONÇALVES DE MORAIS

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por: Janete Mascarello Código identificador: 6376

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 015-2023 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - GERALDO LEITE AMARO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

EDITAL 015/2023

O Município de Pará de Minas/MG, CNPJ nº 18.313.817/0001-85, com sede na Praça Afonso Pena, nº 30, Bairro Centro, em Pará de Minas/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, informa que foram protocolados neste Município o PRO-0007439/2022, solicitando a Legitimação Fundiária, através da Regularização Fundiária, dos lotes a seguir:

	LOTE	QUADRA	BAIRRO	REQUERENTE
Ī	29	27	Recanto da Lagoa	Geraldo Leite Amaro

Diante o exposto, vem, através deste edital, **NOTIFICAR**, titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, **para manifestar-se, caso queira, no prazo de 30 dias corridos, contados do último dia da publicação deste edital**, sob pena da ausência de impugnação implicar na perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, nos termos do art. 20, §6° da Lei nº 13.465/2017, ciente de que a notificação não será renovada no caso de titulação final a ser outorgada seja a de usucapião e, que a impugnação deverá ser motivada e fundamentada, devendo ser protocolada no prazo previsto acima neste Município. A ausência de impugnação dentro do prazo previsto, será interpretada como concordância com a Regularização Fundiária, conforme o disposto no art. 31, §6° da Lei nº 13.465/2017, portanto, o Município prosseguirá com os trâmites para efetivação da Regularização Fundiária.

Pará de Minas, 16 de agosto de 2023

DIMITRI GONÇALVES DE MORAIS

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por: Janete Mascarello **Código identificador:** 6377

CASA DOS CONSELHOS CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Rua Dr. Cândido – 26 – centro – 37.3233.5939

 $cas a dos conselhos @\,parademinas.mg.gov.br$

Resolução 018/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal Nº 10.741/2009. e da Lei Municipal Nº 4.380/2004. e, conforme Reunião Ordinária do COMID, realizada em 30 de julho de 2023;

RESOLVE:

- **Art. 1** Aprovar as Proposição de ajustes do Projeto Fapam Pesquisa: Diagnostico situacional e epidemiológico das pessoas idosas em Pará de Minas Confraria Nossa Senhora da Piedade da Paróquia de Nossa Senhora da Piedade de Pará de Minas Faculdade de Pará de Minas -FAPAM :
- **Art 2** Aprovar as alterações no Plano de Trabalho para adequar o projeto para realização das pesquisas pra levantamentos de informações sobre as pessoas idosas residentes nas áreas urbanas e rurais de Pará de Minas:
- -Material de Consumo Readequado
- Recursos Humanos Readequado
- Cronograma de Execução Atualizado
- Demonstração de Valores Original: R\$ 296.370,00

Readequado: R\$ 296.370,00

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 30 de julho de 2023

APARECIDO LUIS ARAUJO

Presidente do COMID/Pará de Minas

Rua Dr. Cândido - 26 - centro - 37.3233.5939

casadosconselhos@parademinas.mg.gov.br



gage not found or type unknown

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Resolução 019/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal Nº 10.741/2009. e da Lei Municipal Nº 4.380/2004. e, conforme Reunião Ordinária do COMID, realizada em 30 de julho de 2023;

RESOLVE:

- **Art. 1** Aprovar as Proposição de ajustes do Projeto Pilates Para a Melhor Idade ABRACO Associação Brasileira de Apoio e Combate ao Câncer de Pará de Minas
- **Art 2** Aprovar as alterações no Plano de Trabalho para utilizar o valor disponível na ampliação da carga horaria do fisioterapeuta, viabilizando a ampliação do numero de usuário atendidos (passa a atender mais 20 usuários):

Valor disponível para alteração do Plano de Trabalho: R\$ 7.817,68

Cronograma de execução financeira das atividades ampliadas: R\$ 7.680,00

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 30 de julho de 2023

APARECIDO LUIS ARAUJO

Presidente do COMID/Pará de Minas

Publicado por: Aglia Campolina Leitão Mendonça

Código identificador: 6374